

do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LEONETE DE NAZARE DE OLIVEIRA CASTRO, mat. nº 232602/1 na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.882,71 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

| | |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base – 200h | 4.002,18 |
| Aulas Suplementares – 60h | 1.200,65 |
| Gratificação de Magistério – VPNI | 278,57 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60% | 2.401,31 |
| Total de Proventos | 7.882,71 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 809694

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2329 DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/310734.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, CENIRA ALBUQUERQUE DE BRITO, mat. 121061/1, na função de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde- SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.267,26 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

| | |
|---|----------|
| Vencimento Base | 1.215,50 |
| Vencimento de Decisão Judicial/SISPEMB- 12% | 145,86 |
| Gratificação de Risco de Vida- 50% | 680,68 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60% | 1.225,22 |
| Total de Proventos | 3.267,26 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 809325

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AT AP Nº 2.590 DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a REVISÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Processo nº 2009/216920, POR MEIO DO PROCESSO Nº 2022/666065.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve;

I – Retificar a Portaria AP nº 1.847 de 13 de agosto de 2020, que aposentou a servidora MARIA ELINEUSA COSTA SILVA, mat. nº 268526/1, na função de Professora Classe Especial, nível "J", pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, por meio do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/, de forma a atualizar a fundamentação da parcela Gratificação de Magistério, acrescentar a parcela de Aulas Suplementares e alterar a parcela de Adicional por Tempo de Serviço, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$6.505,07 (seis mil, quinhentos e cinco reais e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

| | |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base – 200h | 4.022,20 |
| Aulas Suplementares – 12,75h | 256,42 |
| Gratificação de Magistério – VPNI | 215,35 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50% | 2.011,10 |
| Total de Proventos | 6.505,07 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020, data da concessão da aposentadoria, respeitando-se os valores das tabelas salariais vigentes à época da retroação.

Ê-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 809601

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2684 DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1258724.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPSS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 18791, JOÃO CARLOS DOS SANTOS DE SOUSA, mat. nº 5388503/1, pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento Regional XI da Polícia do Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

| |
|--|
| Saldo de 2º Sargento/PM 1.215,50 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 243,10 |
| Gratificação de Localidade Especial - 40% 486,20 |
| Indenização de Tropa - 10% 121,55 |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65 |
| Representação por Graduação - 35% 425,43 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.221,58 |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.852,73 |
| Total de Proventos 7.146,24 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPSS/PA

Protocolo: 809611

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2153 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/514473.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022 JURACI DE SOUSA CORDOVIL, mat. nº 57190935/1, no cargo de Defensor Público de 3ª entrância, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE/PA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

| | |
|---|-----------|
| Vencimento Base | 15.100,48 |
| Gratificação pela Escolaridade – 80% | 12.080,38 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 45% | 12.231,39 |
| Subtotal | 39.412,25 |
| Redutor Constitucional - Art. 37, XI da CF/88 | 3.950,03 |
| Total de Proventos | 35.462,22 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 809997